

# Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

## Estado do Paraná

LEI nº 021, de 28 de Maio de 1997

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, áreas de terras de sua propriedade, dentro do perímetro urbano do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas à famílias de baixa renda.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI o primeiro mutuário e do IPTU e demais taxas no primeiro ano após a implantação, as unidades habitacionais produzidas através do Convênio referido no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em 28 de Maio de 1997.

  
Hélio Gaissler de Queiroz  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
ATO	Lei nº 021 de 28.05.97
ORGÃO	Diário Municipal
EDIÇÃO nº	21
Data	31.05.97
Pg.	08
Em	02, 06, 97
FUNC. ENCARREGADO	